



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

## **PARECER CONTROLE INTERNO/PMS**

Processo administrativo n°: **18020001/21**

Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021/SRP**

Assunto: **Parecer Conclusivo - 1º TERMO ADITIVO do contrato n° 20210370, 20210371, 20210372, 20210373.**

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria n° 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70 da Constituição Federal, Lei n° 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 1º aditivo ao contrato n° **20210370, 20210371, 20210372, 20210373**, referente ao Processo Administrativo n° **18020001/21**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021/SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE LÓGICA, RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.**

Desta forma, os aditivos, objetivam a prorrogação do prazo, com o contratado, a **empresa R M COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido se encontra revestido de todas as formalidades legais, quanto às suas cláusulas, disposições e publicidade, estando apto a ser executado em sua integralidade.

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que a prefeitura municipal e os fundos especiais, intencionam realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20210370, 20210371, 20210372, 20210373.
- II. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, II, § 2º, da lei nº 8.666.
- III. Foi apresentada justificativa baseada no art. 57, II, § 2º, da lei nº 8.666.
- IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº **20210370, 20210371, 20210372, 20210373**

### **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelo parecer exarado pela Assessoria jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 29 de julho de 2022.

**Elaine Caroline Reis Dias**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab 058/2021

